



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0019/2026

Institui sobre a ação municipal de valorização das mulheres nas artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres no município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres, com a finalidade de reconhecer, apoiar e incentivar a participação feminina nas artes marciais, promovendo o desenvolvimento pessoal, a autoconfiança e o bem estar das mulheres.

Parágrafo único. A Ação Municipal tem como propósito fortalecer a presença das mulheres nas artes marciais, incentivar a prática de defesa pessoal e promover uma cultura de respeito, segurança e igualdade no município.

Art. 2º São objetivos da Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres:

- I. Valorizar e ampliar a visibilidade da atuação das mulheres nas artes marciais;
- II. Estimular a prática da defesa pessoal feminina, mediante a oferta de cursos gratuitos ou com custos reduzidos;
- III. Assegurar condições de igualdade para o acesso de mulheres a treinamentos, competições e recursos esportivos;
- IV. Estabelecer parcerias entre o poder público, entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para ações conjuntas de incentivo às artes marciais;
- V. Realizar ações educativas e informativas sobre a importância da defesa pessoal e do esporte para a saúde, segurança e valorização das mulheres.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações municipais:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



- I. Oficinas e cursos de defesa pessoal em centros esportivos e espaços públicos, ministrados por profissionais qualificados;
- II. Campanhas educativas permanentes sobre prevenção à violência contra a mulher, empoderamento e autoconfiança por meio do esporte;
- III. Eventos e mostras de artes marciais, promovendo a troca de experiências, visibilidade e integração entre atletas e instrutoras.

Art. 4º As atividades previstas nesta Ação poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições públicas, privadas e comunitárias, garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de março de 2026.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Vila Velha, visando incentivar a participação feminina nas artes marciais e ampliar o acesso a práticas de defesa pessoal.

A iniciativa busca promover o fortalecimento físico, a autoconfiança e a autonomia das mulheres, além de contribuir para a prevenção da violência. A prática de artes marciais e técnicas de defesa pessoal também auxilia na promoção da saúde, disciplina e bem-estar.

Além disso, a proposta valoriza a presença feminina no esporte e pode estimular a realização de aulas, oficinas, eventos e campanhas educativas voltadas às mulheres no município.

A matéria encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no art. 30, que garante aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover ações voltadas ao bem-estar da população.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **12/03/2026 15:43**

Checksum: **00124B1542B5C6A03CC297CD8A5CF99B331618A8FAD735DC7FB55CA4229B3736**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.